



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3.764, DE 15 DE JUNHO DE 2012.
(*Republicação*)

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria nº 306/2014 e 158/2018)

Institui o Comitê Gestor do Programa de Gestão de Pessoas por Competências do TRT da 4ª Região e designa os respectivos integrantes.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 92 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a citada Resolução prevê, como primeira meta, a instituição de Comitê Gestor Regional pelos Tribunais Regionais do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Programa de Gestão de Pessoas por Competências do TRT da 4ª Região.

Parágrafo único. São atribuições do Comitê: **(incluído pela Portaria nº 306/2014)**

- I - zelar pela observância das diretrizes constantes da Resolução nº 92 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- II – acompanhar e auxiliar a implantação da gestão de pessoas por competências;
- III – homologar as matrizes de competências;
- IV – coordenar as avaliações periódicas das práticas de gestão por competências e estabelecer diretrizes para melhoria contínua, em consonância com o plano estratégico institucional;
- V – acompanhar a implantação e a gestão de sistema informatizado de avaliação por competências;
- VI – outras atribuições inerentes à sua finalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa de Gestão de Pessoas por Competências será composto pelos membros a seguir especificados: [\(alterado pela Portaria nº 158/2018\)](#)

I – o Diretor-Geral;

II – o Secretário-Geral Judiciário;

III – o Secretário-Geral da Presidência;

IV – o Secretário da Corregedoria;

V – o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A coordenação será exercida pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme previsão do parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 92 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS